



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**, São Paulo, por intermédio do sua Prefeita Municipal, Sra. KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público nº 01/2026, para provimento dos cargos públicos em caráter efetivo de **Agente Comunitário de Saúde (TODOS), Agente de Patrimônio, Agente de Serviços Gerais – Feminino, Agente de Serviços Gerais – Masculino, Almoxarife, Assistente Social, Atendente, Auditor Fiscal, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar Odontológico, Contador, Coordenador de Equipe, Coveiro, Cozinheiro, Diretor de Escola, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal de Postura e Obras, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor de Alunos, Monitor de Transporte Escolar, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Padeiro, Professor de Educação Básica - II PEB-II – Artes, Professor de Educação Básica II (PEB II) de Ensino Especial, Professor de Educação Básica PEB I, Professor de Educação Básica PEB II Ed. Física, Professor de Educação Básica PEB II Inglês, Psicopedagoga, Psicólogo, Tratorista, Técnico de Enfermagem e Vigia**, conforme previsto neste Edital, com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, uma única vez, a contar da data de homologação.

As contratações serão providas pelo Regime Jurídico Único, nos termos da Lei Complementar nº 25/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Auriflama). O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes e pertinentes.

A organização do Concurso Público, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão responsável pelo acompanhamento deste Concurso Público foi nomeada através da Portaria nº 126/2026.

I - DOS CARGOS

1.1 O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados no período de validade do concurso.

1.2 O cargo, vagas, carga horária, salário, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos nas tabelas que seguem:

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
-------	-------	---------------	--------------	------------	-------------------



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
@institutoinepam



Agente de Serviços Gerais – Feminino	01 + C.R.	40 horas	R\$1.415,06 que será completado até atingir o salário mínimo nacional atual e vigente no importe de R\$.1.621.00	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 70,00
Agente de Serviços Gerais – Masculino	01 + C.R.	40 horas	R\$1.415,06 que será completado até atingir o salário mínimo nacional atual e vigente no importe de R\$.1.621.00	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 70,00
Atendente	01 + C.R.	40 horas	R\$1.415,06 que será completado até atingir o salário mínimo nacional atual e vigente no importe de R\$.1.621.00	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 70,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01 + C.R.	40 horas	R\$1.415,06 que será completado até atingir o salário mínimo nacional atual e vigente no importe de R\$.1.621.00	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 70,00
Coveiro	01 + C.R.	40 horas	R\$ 1.712,25	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 70,00
Cozinheiro	01 + C.R.	40 horas	R\$1.415,06 que será completado até atingir o salário mínimo nacional atual e vigente no importe de R\$.1.621.00	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 70,00
Inspetor de Alunos	01 + C.R.	40 horas	R\$1.415,06 que será completado até atingir o salário	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 70,00





INEPAM

			mínimo nacional atual e vigente no importe de R\$.1.621,00		
Padeiro	01 + C.R.	40 horas	R\$ 1.712,25	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 70,00
Tratorista	01 + C.R.	40 horas	R\$ 1.883,45	Ensino Fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" e experiência comprovada de 1 (um) ano	R\$ 70,00
Vigia	01 + C.R.	40 horas	R\$1.415,06 que será completado até atingir o salário mínimo nacional atual e vigente no importe de R\$.1.621,00	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 70,00

ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde Microárea 01	01 + C.R.	40h/s	R\$ 3.242,00 (Art. 198, §9º, CF)	Ensino médio completo; residir na área em que exercerá suas atividades; e concluir, com aproveitamento, o curso de formação inicial.	R\$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 02	01 + C. R	40h/s	R\$ 3.242,00 (Art. 198, §9º, CF)	Ensino médio completo; residir na área em que exercerá suas atividades; e concluir, com aproveitamento, o curso de formação inicial.	R\$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 03	01 + C. R	40h/s	R\$ 3.242,00 (Art. 198, §9º, CF)	Ensino médio completo; residir na área em que exercerá suas atividades; e concluir, com aproveitamento,	R\$ 80,00



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
@institutoinepam



				o curso de formação inicial.	
Agente Comunitário de Saúde Microárea 04	01 + C. R	40h/s	R\$ 3.242,00 (Art. 198, §9º, CF)	Ensino médio completo; residir na área em que exercerá suas atividades; e concluir, com aproveitamento, o curso de formação inicial.	R\$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 07	01 + C. R	40h/s	R\$ 3.242,00 (Art. 198, §9º, CF)	Ensino médio completo; residir na área em que exercerá suas atividades; e concluir, com aproveitamento, o curso de formação inicial.	R\$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea Nova	01 + C. R	40h/s	R\$ 3.242,00 (Art. 198, §9º, CF)	Ensino médio completo; residir na área em que exercerá suas atividades; e concluir, com aproveitamento, o curso de formação inicial.	R\$ 80,00
Agente de Patrimônio	01 + C.R.	40 horas	R\$ 3.033,31	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00
Almoxarife	01 + C.R.	40 horas	R\$ 2.071,80	Ensino Médio ou Técnico Completo, com conhecimentos de processador de texto, planilha eletrônica e gerenciador de bancos de dados	R\$ 80,00
Auxiliar Administrativo	01 + C.R.	40 horas	R\$ 2.071,80	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00
Auxiliar Odontológico	01 + C.R.	40 horas	R\$ 2.071,80	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00
Coordenador de Equipe	01 + C.R.	30 horas	R\$ 2.506,91	Ensino Médio ou Técnico Completo	R\$ 80,00
Fiscal de Postura e Obras	01 + C.R.	40 horas	R\$ 3.033,31	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00
Monitor de Transporte Escolar	01 + C.R.	40 horas	R\$ 1.415,06	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00
Motorista	01 + C.R.	40 horas	R\$ 2.071,80	Ensino Médio ou Técnico completo, com Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E"	R\$ 80,00



Operador de Máquinas	01 + C.R.	40 horas	R\$ 2.757,76	Ensino Médio ou Técnico completo com Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	R\$ 80,00
Técnico de Enfermagem	01 + C.R.	40 horas	R\$ 2.757,56	Ensino Técnico Completo em Técnico de Enfermagem e inscrição no COREN	R\$ 80,00

ENSINO SUPERIOR

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Social	01 + C.R.	30 horas	R\$ 3.336,63	Ensino Superior completo em Serviço Social com inscrição no Conselho Regional de Assistentes Sociais – CRESS	R\$ 90,00
Auditor Fiscal	01 + C.R.	30 horas	R\$ 6.502,13	Ensino Superior completo em Direito, Administração de Empresas, Economia ou Ciências Contábeis	R\$ 90,00
Contador	01 + C.R.	40 horas	R\$ 5.373,68	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC	R\$ 90,00
Diretor de Escola	01 + C.R.	40 horas	R\$ 6.165,67	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso de pós-graduação, na área da educação, em nível de mestrado ou em nível de gestão, com carga horária de 1.000 (mil) horas; no mínimo 5 (cinco) anos de experiência no magistério	R\$ 90,00
Enfermeiro	01 + C.R.	40 horas	R\$ 4.441,07	Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no COREN	R\$ 90,00



Farmacêutico	01 + C.R.	30 horas	R\$ 3.336,63	Ensino Superior completo em Farmácia e registro no CRF	R\$ 90,00
Fisioterapeuta	01 + C.R.	30 horas	R\$ 3.336,63	Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no CREFITO	R\$ 90,00
Fonoaudiólogo	01 + C.R.	30 horas	R\$ 3.336,63	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia	R\$ 90,00
Nutricionista	01 + C.R.	40 horas	R\$ 3.336,63	Ensino Superior completo em Nutrição ou Dietista e registro no CRN	R\$ 90,00
Professor de Educação Básica PEB I	01 + C.R.	aula	R\$ 25,3757 (hora/aula)	Licenciatura plena, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal	R\$ 90,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) de Ensino Especial	01 + C.R.	30 horas	R\$ 25,3757 (hora/aula)	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou em disciplinas da matriz curricular, com habilitação específica em Educação Especial	R\$ 90,00
Professor de Educação Básica - II PEB-II – Artes	01 + C.R.	40 horas	R\$ 25,3757 (hora/aula)	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente	R\$ 90,00
Professor de Educação Básica PEB II Ed. Física	01 + C.R.	40 horas	R\$ 25,3757 (hora/aula)	Licenciatura de graduação em Educação Física com	R\$ 90,00



				inscrição no conselho de classe	
Professor de Educação Básica PEB II Inglês	01 + C.R.	40 horas	R\$ 25,3757 (hora/aula)	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente	R\$ 90,00
Psicólogo	01 + C.R.	30 horas	R\$ 3.336,63	Ensino Superior completo em Psicologia e inscrição no CRP	R\$ 90,00
Psicopedagoga	01 + C.R.	30 horas	R\$ 25,3757 (hora/aula)	Ensino Superior completo em Psicopedagogia ou Graduação em Pedagogia/Psicologia com Pós-Graduação em Psicopedagogia	R\$ 90,00

Observações:

* - C.R. = Cadastro de Reserva. *

* - Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência estão previstas no item III deste edital.

* - A relação das Microáreas, com suas respectivas áreas de abrangência, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde consta no ANEXO VIII.

* - De acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, o curso de formação inicial possui carga horária mínima de 40h.

1.3 Para os cargos que exigem cursos como requisitos, estes deverão ser reconhecidos pelo MEC.

1.4 Os salários dos cargos têm como base o mês de julho/2026.

1.5 As atribuições dos cargos constam no Anexo I do presente Edital.

1.6 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal de Auriflora, em função da natureza do cargo, atividades, escalas, atendendo às necessidades da Administração e o interesse público.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 10/08/2026 às 16h00min do dia 01/09/2026 (PERÍODO EM QUE A 2ª VIA DO BOLETO ESTARÁ DISPONÍVEL), exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.inepam.org.br.

2.2.1 Posteriormente ao ato da inscrição, será de responsabilidade exclusiva do candidato a emissão do boleto bancário através do site www.inepam.org.br, dentro do período previsto no item 2.2.

2.2.1.1 O candidato, ao realizar a emissão do boleto, deverá salvar o arquivo em seu dispositivo, não sendo possível o acesso por link após o fechamento das inscrições.

2.2.2 Os candidatos poderão fazer mais de uma inscrição para os cargos conforme períodos determinados no quadro abaixo:

1º Período	2º Período
Agente Comunitário de Saúde (TODOS)	Atendente
Agente de Patrimônio	Auxiliar Administrativo
Agente de Serviços Gerais – Feminino	Diretor de Escola
Agente de Serviços Gerais – Masculino	Inspetor de Alunos
Almoxarife	Motorista
Assistente Social	Professor de Educação Básica II (PEB II) de Ensino Especial
Auditor Fiscal	Professor de Educação Básica - II PEB-II – Artes
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Professor de Educação Básica PEB II Ed. Física
Auxiliar Odontológico	Professor de Educação Básica PEB II Inglês
Contador	
Coordenador de Equipe	
Cozinheiro	
Coveiro	
Enfermeiro	
Farmacêutico	
Fiscal de Postura e Obras	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	
Monitor de Transporte Escolar	



Nutricionista	
Operador de Máquinas	
Padeiro	
Professor de Educação Básica PEB I	
Psicólogo	
Psicopedagoga	
Técnico de Enfermagem	
Tratorista	
Vigia	

2.2.2.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do cargo pretendido.

2.2.3 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de 1 (uma) prova exceto se, por falta de lugares disponíveis, forem realizadas em horários diferentes.

2.2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Auriflamar/SP, o INEPAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.2.5 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e possuir condições para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre; estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;

g) ter sido habilitado previamente neste concurso público;



h) apresentar a declaração de bens quando da posse.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 01/09/2026.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (Correios), transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da página, selecionar o Concurso Público nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de Auriflora, opção Fale Conosco, assunto: correção de cadastro do candidato, e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Concurso Público pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas, pois é de sua responsabilidade acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.



2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Aurifloma o direito de excluir do Concurso Público aquele que as preencher com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Aurifloma ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos relativos ao candidato com deficiência e ao candidato que solicitar isenção de taxa, conforme previsto neste Edital.

2.8.2 Não haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto nas seguintes hipóteses:

- a) cancelamento, anulação ou não realização do Concurso Público;
- b) exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu;
- c) alteração da data de realização da prova, quando incompatível com a data originalmente informada ao candidato no ato da inscrição;
- d) pagamento em duplicidade da taxa de inscrição;
- e) pagamento extemporâneo, realizado fora do período de inscrições estabelecido neste Edital;
- f) indeferimento da inscrição do candidato.

2.8.2.1 Nas hipóteses previstas no item 2.8.2, o candidato deverá solicitar a devolução por meio do site www.inepam.org.br, opção Fale Conosco, no prazo de até 30 dias contados da publicação do ato que originou o direito à devolução, mediante indicação de dados bancários e dados completos para depósito ou transferência.

2.8.2.1.1 A devolução será realizada com correção monetária pelo IPCA-E, calculada entre a data do pagamento e a data da efetiva devolução.

2.8.2.2 Fora das hipóteses previstas no item 2.8.2, não será aceito pedido de devolução da taxa de inscrição, seja qual for o motivo legado.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:



- a) acessar o site www.inepam.org.br;
- b) localizar no site o link correlato ao Concurso Público nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de Auriflama;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Auriflama reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Auriflama indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Auriflama utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos.

2.11 Às 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, **A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.**

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Auriflama e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM solicitação contendo: nome completo, RG, CPF, telefone(s), bem como a solicitação de condição especial prevista no Anexo III desse Edital, indicando no envelope: Concurso Público nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de Auriflama e o cargo para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer durante o período das inscrições não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.



2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – Da Participação de Candidato com Deficiência.

Da isenção na taxa de inscrição

2.17 Fica isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar, alternativamente, em uma das seguintes hipóteses, nos termos da Lei Municipal nº 2.703/2021 e da Lei Complementar Municipal nº 25/2014, art. 19, § 2º:

a) estiver cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), independentemente da classe social e da renda mensal auferida pelo candidato;

b) tiver realizado, no mínimo, 2 (duas) doações de sangue no período de 12 (doze) meses da data que antecede a realização do Concurso Público, independentemente da classe social e da renda mensal auferida pelo candidato;

c) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal dos Programas Sociais, incluída nesta hipótese a comprovação de hipossuficiência referida no art. 19, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 25/2014;

d) tiver efetivado legalmente a adoção de filho(s) nos últimos 5 (cinco) anos que antecederem o período de inscrição, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 25/2014.

2.17.1 O candidato não poderá utilizar a isenção prevista neste item por mais de duas vezes no mesmo exercício.

2.18 A isenção prevista neste item deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, conforme Anexo V deste Edital, no período de 10/08/2026 a 12/08/2026, acompanhado dos seguintes documentos originais ou autenticados, encaminhados via SEDEX ao INEPAM para Caixa Postal 390 – CEP 18682-970:

a) comprovação de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), para a hipótese da alínea "a"; ou

b) comprovantes emitidos por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público que atestem as 2 (duas) doações de sangue no período de 12 (doze) meses da data que antecede a realização do Concurso Público, para a hipótese da alínea "b"; ou

c) comprovação de inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para a hipótese da alínea "c"; ou

d) certidão de nascimento com a averbação da adoção ou termo judicial de adoção; e



e) declaração de que atende às condições estabelecidas para a hipótese indicada – Anexo V preenchido corretamente e assinado;

f) cópia simples do RG e CPF do candidato;

g) cópia simples do comprovante de residência;

h) cópia simples do boleto bancário não pago.

2.18.2 Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste edital.

2.18.3 Os envelopes que não estiverem com data de protocolo da ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) conforme estabelecido no item 2.18.1 serão considerados indeferidos.

2.18.4 A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

2.18.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste edital;

d) não enviar a documentação conforme previsto no item 2.18.1;

e) não observar os prazos exigidos no item 2.18.1 do presente edital.

2.19 A Prefeitura Municipal de Auriflâma e o INEPAM, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

2.20 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 19h00min do dia 19/08/2026 no site www.inepam.org.br.

2.21 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-lo de forma fundamentada através do site www.inepam.org.br, no fale conosco → recurso do indeferimento de isenção nos dias 20, 21 e 24/08/2026.

2.22 A homologação do resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizada no dia 28/08/2026.

III - DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de



inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

3.3 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observada a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo, conforme art. 5º, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 25/2014 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Auriflândia).

3.3.1 No caso do percentual de que trata o "caput" deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado para o número inteiro subsequente.

3.3.2 Para cargos com apenas 1 (uma) vaga imediata e formação de cadastro de reserva, a reserva será aplicada a partir da nomeação que, cumulativamente, atingiria o teto de 20% (vinte por cento) de nomeações sem candidato com deficiência, nos termos da mecânica de cálculo consolidada pelo STF no MS 31.715 -- isto é, a partir da 5ª nomeação, 21ª, 41ª, 61ª, e assim sucessivamente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

3.5 As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e à nota mínima exigida. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope via SEDEX ao INEPAM com as seguintes informações:

- a)** Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado;
- b)** relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14;
- c)** o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações; no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de





audiometria recente (até 6 meses); no caso de acuidade visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

d) o encaminhamento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INEPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio;

e) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo do envelope (via SEDEX):

Ao INEPAM
Concurso Público nº 01/2026 – Prefeitura Municipal de Auriflândia/SP
Cargo: _____
Participação de Candidato com Deficiência
Caixa Postal 390 – CEP 18682-970

3.6.1 O candidato portador de deficiência visual deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.

3.6.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

3.6.3 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.4 O tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade decorrente da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente, ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente será convocado pela Prefeitura Municipal de Auriflândia para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.



3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV - DAS PROVAS

4.1 O Concurso Público nº 01/2026 realizar-se-á através de:

- a)** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- b)** Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Agente de Serviços Gerais Feminino, Agente de Serviços Gerais Masculino, Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista;
- c)** Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos com prova de títulos Diretor de Escola, Psicopedagoga, Professor de Educação Básica PEB I, Professor de Educação Básica II (PEB II) de Ensino Especial, Professor de Educação Básica - II PEB-II – Artes, Professor de Educação Básica PEB II -Ed. Física e Professor de Educação Básica - PEB II Inglês.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Auriflama e nos sites www.inepam.org.br e www.auriflama.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.1 Eventualmente, se o nome do candidato não constar na Lista de Inscritos para as provas, este deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste Edital.

4.2.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.2.1, o candidato poderá participar do Concurso Público apresentando o comprovante de pagamento, devendo preencher, datar e assinar formulário específico.

4.2.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da inscrição.

4.2.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada.

4.3 O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário e local definidos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 O candidato que necessitar alterar algum dado cadastral deverá solicitar através do site www.inepam.org.br.

4.5 São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.6 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver



prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.7 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a)** não comparecer às provas, conforme convocação disponível nos sites www.inepam.org.br e www.auriflama.sp.gov.br, seja qual for o motivo alegado;
- b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c)** não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 4.12;
- d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e)** estiver durante a aplicação das provas fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f)** estiver no local de prova portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido;
- h)** lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i)** não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j)** estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k)** não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n)** retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- o)** não comparecer às provas por problemas de saúde;
- p)** estiver usando relógio smartwatch.

Da Prova Objetiva

4.8 A prova objetiva, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.



4.9 A prova objetiva está prevista para ser realizada no dia 20/09/2026 a partir das 08h00min para o 1º período e das 13h00min para o 2º período, horários em que serão fechados os portões.

4.9.1 A convocação e confirmação da data e local de realização das provas será divulgada nos sites www.inepam.org.br e www.auriflama.sp.gov.br, conforme cronograma deste Concurso Público – Anexo VII.

4.9.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Todos os cargos	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15

4.11 A duração da prova objetiva será de 03h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97), Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.12.1 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 4.12 e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.12.2 O candidato que não apresentar o documento não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

4.12.3 NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, PROTOCOLOS, CÓPIA SIMPLES OU AUTENTICADA, BOLETIM DE OCORRÊNCIA, OU QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS NÃO CONSTANTES DESTES EDITAIS, INCLUSIVE CARTEIRA FUNCIONAL DE ORDEM PÚBLICA OU PRIVADA.



4.13 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas.

4.14 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.15 Durante as provas objetivas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.16 Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos fornecidos pelos fiscais.

4.16.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.18 As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.18.1 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal, sob pena de desclassificação.

4.19 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade que ficará em local reservado e será responsável pela criança.

4.19.1 A candidata deverá solicitar antecipadamente (mínimo 5 dias antes da prova) através do e-mail candidato@inepam.org.br, inserindo no assunto: Solicitação – Amamentação – Concurso Público nº 01/2026 – Prefeitura Municipal de Aurifloma.

4.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala ou local de provas.

4.21 É reservado ao INEPAM e à Prefeitura Municipal de Aurifloma, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.22 O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.23 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.



4.24 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões.

4.25 A folha de respostas é o único documento válido para a correção.

4.25.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.25.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.25.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.25.4 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação das provas objetivas depois de transcorrida 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.26.1 Após o término do prazo previsto, não será concedido tempo adicional.

4.27 Ao final da prova, o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.28 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.29 O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.auriflama.sp.gov.br, conforme Anexo VII – Cronograma do Concurso Público.

4.30 Para realização da prova objetiva deverá ser observado, também, o Capítulo V – Do Julgamento das Provas e da Habilitação.

4.31 O candidato que desejar obter a Declaração de Comparecimento para fins de comprovação de realização da prova objetiva deverá levar o Anexo IV impresso e devidamente preenchido para que o Coordenador responsável no local assine/carimbe ao final da realização das provas objetivas.

Das Provas Práticas

4.32 As provas práticas têm caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas aos seguintes candidatos para os cargos de Agente de Serviços Gerais Feminino, Agente de Serviços Gerais Masculino, Motorista, Operador de Máquina e Tratorista:



a) Lista Geral (ampla concorrência): 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para cada cargo, desde que obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva;

b) Lista de Candidatos com Deficiência (PcD): 05 (cinco) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para cada cargo, desde que obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva;

4.33 A convocação para a prova prática será divulgada nos sites www.inepam.org.br e www.auriflama.sp.gov.br, conforme previsto no Anexo VII - Cronograma do Concurso.

4.34 Os candidatos não receberão convocação individual por via postal. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações nos sites e no mural da Prefeitura.

4.35 Não será admitida a realização da prova prática em data, horário ou local diferentes dos estabelecidos na convocação, nem haverá segunda chamada ou repetição da prova. A ausência ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, implica sua eliminação.

4.35.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

4.36 O candidato deverá comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando um dos documentos de identificação previstos no item 4.12, "b" deste Edital. Após o horário estabelecido na convocação, não será admitido o ingresso de retardatários, em hipótese alguma.

4.36.1 Para os cargos que exigem condução de veículo, o documento de identificação será a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, nos termos da Lei nº 9.503/97), na categoria exigida para operar o veículo utilizado.

4.37 Durante a realização da prova prática é vedado ao candidato utilizar qualquer aparelho eletrônico (calculadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios eletrônicos, fones de ouvido, câmeras, gravadores, computadores portáteis, entre outros) em qualquer dependência do local de prova. O descumprimento caracteriza tentativa de fraude e implica a eliminação do candidato.

4.38 Será eliminado o candidato que:

a) não se apresentar para a realização da prova prática;

b) não apresentar documento de identificação válido ou, quando exigida, a CNH na categoria correspondente para dirigir o veículo da prova prática;

c) não puder realizar a prova, por qualquer motivo;

d) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;



e) não obtiver a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

4.39 Os materiais e equipamentos necessários à realização das provas práticas serão fornecidos pela Prefeitura de Auriflma ou pela banca examinadora, conforme o caso, devendo ser devolvidos ao avaliador ao término da prova.

4.40 O candidato deverá comparecer trajando calça, camiseta com manga (curta ou longa) e calçado fechado, e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) disponibilizados pela organização, sob pena de eliminação.

Da Prova Prática para o cargo de Agente de Serviços Gerais Feminino

4.41 A prova prática será composta por 2 (duas) tarefas, cada uma de 0 a 50 pontos, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

a) Tarefa 1 - Desempenho e conhecimento profissional: execução e simulação das tarefas inerentes ao cargo, observando destreza, habilidade, agilidade, raciocínio lógico, percepção, utilização de EPI's e identificação correta de materiais e equipamentos. Tempo máximo: 10 minutos. Esgotado o tempo, a execução será interrompida, pontuando-se apenas o que houver sido corretamente executado.

b) Tarefa 2 - Carregamento e transporte de carga: transporte manual de 1 (uma) caixa pesando aproximadamente 20 kg, percorrendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre o ponto de origem e o ponto de destino, no tempo máximo de 3 (três) minutos, em condições idênticas para todos os candidatos, com utilização obrigatória dos EPI's disponibilizados pela organização. A pontuação observará o barema objetivo abaixo (escala de 0 a 50 pontos):

Critério Avaliado	Pontuação Máxima
Utilização correta e completa dos EPI's	até 10 pontos
Técnica adequada de levantamento e transporte de carga (postura, pegada, uso das pernas)	até 15 pontos
Estabilidade, equilíbrio e segurança na execução, sem queda ou dano ao material	até 10 pontos
Cumprimento integral da tarefa (transporte do volume ao destino)	até 10 pontos
Conclusão dentro do tempo estabelecido	até 5 pontos
Total	50 pontos

4.41.1 Em razão da natureza física da tarefa, o candidato deverá apresentar, no ato da prova prática, atestado médico impresso e original, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, atestando estar apto a executar a tarefa de carregamento e transporte manual de material, sob pena de não realização da tarefa e consequente eliminação. O atestado ficará retido pela banca.

Da Prova Prática para o cargo de Agente de Serviços Gerais Masculino



4.42 A prova prática será composta por 2 (duas) tarefas, cada uma de 0 a 50 pontos, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

a) Tarefa 1 - Desempenho e conhecimento profissional: execução e simulação das tarefas inerentes ao cargo, observando destreza, habilidade, agilidade, raciocínio lógico, percepção, utilização de EPI's e identificação correta de materiais e equipamentos. Tempo máximo: 10 minutos. Esgotado o tempo, a execução será interrompida, pontuando-se apenas o que houver sido corretamente executado.

b) Tarefa 2 - Carregamento e transporte de carga: transporte manual de 1 (uma) caixa pesando aproximadamente 20 kg, percorrendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre o ponto de origem e o ponto de destino, no tempo máximo de 3 (três) minutos, em condições idênticas para todos os candidatos, com utilização obrigatória dos EPI's disponibilizados pela organização. A pontuação observará o barema objetivo abaixo (escala de 0 a 50 pontos):

Critério Avaliado	Pontuação Máxima
Utilização correta e completa dos EPI's	até 10 pontos
Técnica adequada de levantamento e transporte de carga (postura, pegada, uso das pernas)	até 15 pontos
Estabilidade, equilíbrio e segurança na execução, sem queda ou dano ao material	até 10 pontos
Cumprimento integral da tarefa (transporte do volume ao destino)	até 10 pontos
Conclusão dentro do tempo estabelecido	até 5 pontos
Total	50 pontos

4.42.1 Em razão da natureza física da tarefa, o candidato deverá apresentar, no ato da prova prática, atestado médico impresso e original, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, atestando estar apto a executar a tarefa de carregamento e transporte manual de material, sob pena de não realização da tarefa e consequente eliminação. O atestado ficará retido pela banca.

Da Prova Prática para o cargo de Motorista

4.43 A prova prática iniciará com 100 (cem) pontos e os descontos serão aplicados conforme a tabela de faltas abaixo. Para sua realização será utilizado um Caminhão Toco 4x2.

4.43.1 A prática de qualquer falta classificada como ELIMINATÓRIA implica a eliminação automática do candidato, independentemente do somatório de pontos.

FALTAS ELIMINATÓRIAS - eliminação automática
Desobedecer à sinalização semafórica ou de parada obrigatória
Avançar sobre o meio-fio
Não colocar o veículo na área balizada em até três tentativas, no tempo estabelecido
Avançar sobre o balizamento demarcado ao estacionar o veículo na vaga



Transitar na contramão de direção
Não completar todas as etapas do exame
Avançar a via preferencial
Provocar acidente durante a realização do exame
Exceder a velocidade regulamentada para a via
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima

FALTAS GRAVES - desconto de 30 pontos por falta
Desobedecer à sinalização da via ou ao agente de trânsito
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção
Não dar preferência ao pedestre que atravessa a via transversal, ainda que haja sinal verde para o veículo
Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o exame
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida, ou sinalizá-la incorretamente
Não usar devidamente o cinto de segurança
Perder o controle da direção do veículo em movimento
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave

FALTAS MÉDIAS - desconto de 20 pontos por falta
Executar o percurso, no todo ou em parte, sem o freio de mão inteiramente livre
Trafegar em velocidade inadequada às condições do local, da circulação, do veículo ou do clima
Interromper o funcionamento do veículo, sem justa razão, após o início do exame
Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido
Fazer conversão incorretamente
Desengrenar o veículo nos declives
Colocar o veículo em movimento sem as cautelas necessárias
Usar o pedal da embreagem antes do pedal de freio nas frenagens
Entrar nas curvas com a tração em ponto neutro
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média

FALTAS LEVES - desconto de 10 pontos por falta
Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado
Ajustar incorretamente o banco do condutor
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado ou em movimento
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel
Dar partida com a tração ligada
Tentar movimentar o veículo com a tração em ponto neutro
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve

Da Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas

4.44 A prova prática terá validade de até 100 (cem) pontos e irá avaliar, por demonstração prática, o manuseio e a operação da máquina. Para a realização será utilizada uma Motoniveladora marca New Holland RG140, 2013/2014. Serão avaliados os seguintes



itens, executados conforme orientação do avaliador, observada a pontuação indicada ao lado de cada item, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos:

- Dar ignição - 10 pontos;
- Andar em marcha à ré - 20 pontos;
- Mover terra - 25 pontos;
- Cavar - 25 pontos;
- Estacionar no local indicado - 20 pontos.

Da Prova Prática para o cargo de Tratorista

4.45 A prova prática iniciará com 100 (cem) pontos e os descontos serão aplicados conforme a tabela de faltas abaixo. Para sua realização será utilizado um Trator Massey Ferguson 4410.

4.45.1 A prática de qualquer falta ELIMINATÓRIA implica a eliminação automática do candidato.

FALTAS ELIMINATÓRIAS - eliminação automática
Colidir o equipamento ou a carga no cone ou na fita demarcatória
Causar acidente durante a prova
Avançar parada obrigatória

FALTAS GRAVES - desconto de 20 pontos por falta
Não ter conhecimento dos comandos do equipamento
Dar partida no equipamento com a tração ligada
Não liberar o freio de estacionamento ao sair com o trator
Deixar de olhar para trás durante o deslocamento em ré
Perder o controle da direção do equipamento

FALTAS MÉDIAS - desconto de 10 pontos por falta
Tentar sair com o equipamento com a tração em ponto neutro
Engrenar ou utilizar marchas inadequadas durante o percurso
Não acionar o freio de estacionamento antes de descer do equipamento

FALTAS LEVES - desconto de 5 pontos por falta
Segurar no volante para subir no equipamento
Deixar de conferir os espelhos retrovisores
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova
Conduzir o trator provocando movimento irregular sem motivo justificado
Segurar no volante para descer do equipamento
Deixar o equipamento desengatado ao desembarcar

Da Prova de Títulos



4.46 Os candidatos inscritos para os cargos de Diretor de Escola, Psicopedagoga, Professor de Educação Básica PEB I, Professor de Educação Básica II (PEB II) de Ensino Especial, Professor de Educação Básica - II PEB-II – Artes, Professor de Educação Básica PEB II Ed. Física e Professor de Educação Básica PEB II Inglês que desejarem apresentar títulos deverão entregá-los no mesmo dia, local e período da realização da Prova Objetiva.

4.46.1 A entrega será efetuada da abertura dos portões até o encerramento das provas. Após o respectivo período os documentos não serão aceitos.

4.47 O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos deverá entregá-los preenchido e assinado conforme item 4.54 e no período de prova correspondente ao cargo.

4.48 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICTO SENSU - Título de doutor na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos	05	Diploma devidamente registrado ou ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTO SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	Diploma devidamente registrado ou apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Certificado de Pós-graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos	02	Certificado de Pós Graduação MBA, especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento/livro de registro e reconhecido pelo MEC.



4.49 A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, podendo o candidato apresentar apenas um título de cada grau de formação (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação lato sensu).

4.50 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos apresentados conforme previsto neste item.

4.50.1 Somente serão pontuados os títulos que não constituam requisito de habilitação para nomeação no cargo, conforme tabela do item 1.2 deste Edital.

4.51 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório ou que possuam assinatura eletrônica/QR Code passível de verificação de autenticidade.

4.52 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

4.53 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.54 No ato de entrega de títulos o candidato deverá entregar, completamente preenchido (inclusive o número de inscrição) e assinado, o formulário constante no Anexo VI deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido, deverá ser apresentada cópia autenticada ou com autenticação eletrônica que permita a verificação da autenticidade do documento de cada título declarado conforme descrito neste item, sob pena de não ter o documento recebido pela banca examinadora.

4.54.1 O preenchimento incorreto do formulário constante no Anexo VI deste Edital causará a anulação da Nota de Títulos.

4.55 Caso o candidato apresente outra via (recibo) do formulário constante no Anexo VI, este deverá estar preenchido da mesma forma que a via de protocolo, sob pena de não ser recebido pela banca.

4.56 Somente serão recebidos documentos que sejam cópias autenticadas ou assinados eletronicamente.

4.56.1 Não serão recebidos / analisados os documentos originais e as cópias simples.

4.57 É vedada a pontuação de qualquer curso / documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.58 O protocolo da relação de títulos, somente terá recibo se o candidato levar uma segunda via do formulário de entrega de títulos impresso. Levando a segunda via do



formulário impresso, o mesmo irá constar a assinatura/carimbo do responsável pelo recebimento dos documentos, que será entregue ao candidato após o recebimento.

4.59 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.60 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.61 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo VI, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa deste, será excluído do processo seletivo.

4.62 A análise dos títulos será feita pelo INEPAM.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = NA \times 100 / TQ$$

Onde: NP = Nota da prova; NA = Número de acertos; TQ = Total de questões da prova

5.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, exceto para os cargos de Agente de Serviços Gerais Feminino, Agente de Serviços Gerais Masculino, Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista, que serão convocados para a prova prática, conforme previsto no item 4.33.

5.4 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva serão eliminados do concurso público, exceto para os cargos de Agente de Serviços Gerais Feminino, Agente de Serviços Gerais Masculino, Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista que serão eliminados do concurso público os candidatos não convocados para a prova prática.

5.5 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos serão eliminados do concurso público.

5.6 A avaliação de títulos par os cargos de Diretor de Escola, Psicopedagoga, Professor de Educação Básica PEB I, Professor de Educação Básica II (PEB II) de Ensino Especial, Professor de Educação Básica - II PEB-II – Artes, Professor de Educação Básica PEB II Ed. Física e Professor de Educação Básica PEB II Inglês será considerada somente a dos candidatos aprovados na prova objetiva.

VI - DA PONTUAÇÃO FINAL



6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas das provas realizadas pelo candidato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade (nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, para candidatos com 60 anos ou mais);
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos para os cargos de Professor (todos) e Diretor de Escola;
- f) maior idade;
- g) maior quantidade de participação como jurado em tribunal do júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em listas distintas: lista geral (todos os candidatos aprovados) e lista de candidatos com deficiência.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo VII (cronograma) deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br, clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela, identificar o Concurso Público nº 01/2026 do Município de Auriflâma, clicar em Fale Conosco, escolher assunto: Recurso e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;



c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;

d) Da Divulgação da Classificação/Notas.

8.2.1.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no caput deste item não será aceito por e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.auriflama.sp.gov.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.



8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

IX - DA NOMEAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de Auriflama responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, o que estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.auriflama.sp.gov.br.

10.2 Quaisquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 O INEPAM e a Prefeitura Municipal de Auriflama não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste Edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto à Prefeitura Municipal de Auriflama, localizada na Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, CEP 15350-009, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Auriflama.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.auriflama.sp.gov.br.

10.6 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7 Caberá à Prefeitura Municipal de Auriflama a homologação deste Concurso Público.

10.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e as alterações posteriores não serão objetos de avaliação das provas.



10.9 As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Concurso Público nº 01/2026 – Prefeitura Municipal de Auriflamar), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Auriflamar.

10.10 A Prefeitura Municipal de Auriflamar e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.11 A Prefeitura Municipal de Auriflamar e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) correspondência recebida por terceiros.

10.12 A Prefeitura Municipal de Auriflamar e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.13 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.auriflamar.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.14 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.15 As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste concurso público serão arquivados pela Prefeitura Municipal de Auriflamar e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Auriflamar poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.17 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.18 A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo à Prefeitura Municipal de Auriflamar o direito de preencher somente o número de vagas de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.



10.19 Após o ato de Homologação do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Auriflame, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.20 Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico, conforme disposto no presente Edital e à apresentação dos documentos que lhes forem exigidos.

10.21 A Prefeitura Municipal de Auriflame homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

10.22 Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à nomeação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal.

10.23 Ao se inscrever, o candidato responsabilizar-se-á moral e judicialmente pelas informações prestadas e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público.

10.24 A Prefeitura Municipal de Auriflame poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Concurso Público.

10.25 Os casos que porventura estejam omissos a este Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Auriflame junto à Comissão de Concurso Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Auriflame, 05 de agosto de 2026.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal



ANEXO VII
CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	05/08/2026
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, INCLUSIVE 2ª VIA	Das 10h00min do dia 10/08/2026 às 16h00min do dia 01/09/2026
Prazo de solicitação de pedido de isenção	Das 10h00min do dia 10/08/2026 às 16h00min do dia 12/08/2026
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	19/08/2026
Prazo de recurso dos pedidos de isenção	20, 21 e 24/08/2026
Homologação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção	28/08/2026
Data limite para pagamento do boleto da taxa de inscrição	01/09/2026
Divulgação da relação de candidatos inscritos	04/09/2026
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	08, 09 e 10/09/2026
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com dia, local e horário da realização da prova objetiva	14/09/2026
Realização das provas objetivas e entrega dos títulos	20/09/2026
Divulgação de gabarito das provas objetivas	21/09/2026
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	22, 23 e 24/09/2026
Divulgação do julgamento dos recursos	30/09/2026
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da classificação com a nota da prova objetiva e dos títulos	08/10/2026
Prazo de recursos em relação à classificação e nota da prova objetiva e dos títulos	09, 13 e 14/10/2026
Homologação da nota da prova objetiva e dos títulos e da classificação e convocação para realização da prova prática	19/10/2026
Realização da prova prática	25/10/2026
Divulgação da nota da prova prática e da classificação com a nota da prova prática	03/11/2026
Prazo de recurso da nota da prova prática e da classificação	04, 05 e 06/11/2026
Publicação da retificação e/ou homologação da classificação final e HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público	13/11/2026

*As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

*Todas as divulgações referentes ao Concurso Público serão realizadas no Mural da Prefeitura Municipal de Auriflora e nos sites www.inepam.org.br e www.auriflora.sp.gov.br. As publicações também serão realizadas no Diário Oficial do Município.

